

Informativo Tributário

16/04/2020

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional publica regras sobre a transação na cobrança da dívida ativa da União

Publicada no Diário Oficial da União desta quinta-feira (16), a [Portaria 9.917/2020](#) disciplina os procedimentos, os requisitos e as condições necessárias à realização da transação na cobrança da dívida ativa da União, cuja inscrição e administração incumbam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Nesta mesma Edição, também foi publicada a [Portaria 9.924/2020](#), disciplina os procedimentos, as condições e os requisitos necessários à realização da transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União, cuja inscrição e administração incumbam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em razão dos efeitos da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) na capacidade de geração de resultados dos devedores inscritos na dívida ativa da União.

Ambas as Portarias trazem regramento acerca do instituto da transação, recentemente sancionado pela Lei 13.988/2020, que dispõe sobre requisitos e condições para transação de créditos tributários federais.

 facebook.com/covacadvogados

 linkedin.com/company/covac-sociedade-de-advogados/

 twitter.com/covacadvogados

 www.advcovac.com.br